

P 01  
D



**GOVERNO DE RORAIMA**  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

**PROJETO DE LEI Nº 041 DE DE DE 2002**

**"Cria o Quadro de Organização e Distribuição do Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima".**

2014-07-09 09:05:11 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA RORAIMA

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA**, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º O Efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Roraima fica distribuído quanto aos seus postos e graduações, nos seguintes quantitativos e quadros:

**I – Quadro de Oficiais Combatentes Bombeiros Militares (QOCBM)**

- Coronel BM 04
- Tenente Coronel BM 09
- Major BM 10
- Capitão BM 13
- 1º Tenente BM 17
- 2º Tenente BM 19

**II – Quadro de Oficiais de Saúde Bombeiros Militares (QOSBM)**

- Major BM 01
- Capitão BM 01
- 1º Tenente 01

**III – Quadro Complementar de Oficiais Bombeiros Militares (QCOBM)**

- Major BM 01
- Capitão BM 01
- 1º Tenente BM 01

**IV – Quadro de Oficiais de Administração Bombeiros Militares (QOABM)**

- Capitão BM 04
- 1º Tenente BM 05
- 2º Tenente BM 08

**V – Quadro Auxiliar de Oficiais Bombeiros Militares (QAOBM)**

- Capitão BM 01
- 1º Tenente BM 01
- 2º Tenente BM 02

#02  
e



**GOVERNO DE RORAIMA**  
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

**VI – Quadro de Oficiais Especialistas Bombeiros Militares (QOEBM)**

- 2º Tenente BM 01

**VII – Quadro de Praças Combatentes Bombeiros Militares (QPCBM)**

- Sub-Tenente 09
- 1º Sargento 30
- 2º Sargento 57
- 3º Sargento 134
- Cabo 177
- Soldado 745

**VIII – Quadro de Praça Especialistas Bombeiros Militares (QPEBM)**

- Sub-Tenente 02
- 1º Sargento 03
- 2º Sargento 04
- 3º Sargento 05
- Cabo 06
- Soldado 07

**IX – Quadro Especial de Praças Bombeiros Militares (QEPBM)**

- Sub-Tenente 05
- 1º Sargento 14
- 2º Sargento 24
- 3º Sargento 36
- Cabo 42

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos - RR, de de 2002.

**FRANCISCO FLAMARION PORTELA**  
Governador do Estado de Roraima